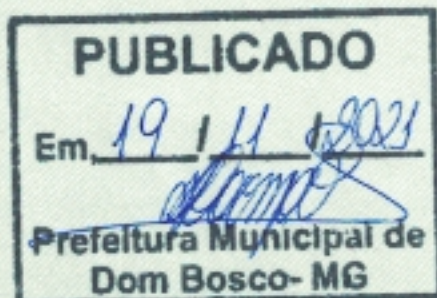




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 416, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.



Dá nova redação ao §3º do artigo 32 da Lei nº 397, de 29 de Junho de 2020, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O §3º do artigo 32 da Lei nº 397/2020, de 29 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 - ...

§1º - ...

§2º - ...

“§ 3º - Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.”

Art. 2º - Ficam retroagidos a 1º de janeiro de 2021 os efeitos legais desta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 19 de novembro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal